



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 3/2021/PROGEPE

Foz Do Iguaçu-PR, 07 de janeiro de 2021.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA**, nomeada pela Portaria nº 1.489/2019/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 12.772/2012, o Decreto nº 9.991/2019, a Instrução Normativa nº 201/2019 do Ministério da Economia, e a Resolução CONSUN Unila nº 008/2014, torna público a abertura do processo seletivo para servidores(as) docentes pertencentes ao quadro efetivo, interessados(as) em usufruir de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* e Estágio Pós-Doutoral a partir do **1º semestre de 2021**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por objetivo a classificação de servidores (as) docentes da UNILA interessados em usufruir de afastamento para participação em programa de *stricto sensu* e Estágio Pós-Doutoral, oferecidos por instituições de ensino nacionais, reconhecidas pela CAPES, ou estrangeiras, a partir do primeiro semestre de 2021.

1.2 Os critérios de classificação serão regidos por este edital, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE por meio do DDPP (Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal), com apoio da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, na seleção para docentes.

1.3 A organização da classificação dos inscritos será de responsabilidade do DDPP, atendendo os critérios deste edital, sendo os recursos e o resultado final do processo seletivo dos docentes, submetido à apreciação da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

**2. DAS COMPETÊNCIAS**

2.1 Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, através do DDPP:

- I - publicar o edital de abertura do processo de classificação de servidores (as) interessados (as) em afastamento, bem como acompanhar o cronograma e demais atividades pertinentes a este edital;
- II - analisar as inscrições e classificar os servidores(as) inscritos(as) no edital;
- III - divulgar os resultados do presente edital;
- IV - analisar os processos eletrônicos de afastamento, que deverão ser formalizados e instruídos pelos servidores(as) classificados(as) findado o processo seletivo;
- V - manter atualizado o assentamento funcional, com o registro de servidores/as afastados (as) ;
- VI - divulgar, na página da PROGEPE no site da UNILA, a relação de servidores(as) afastados(as), contendo informações sobre o período de afastamento e os valores despendidos neste período, inclusive os salários de cada servidor, conforme determina o art. 16 do Decreto nº 9.991/2019;
- VII - resolver os casos omissos.

2.2 Compete ao(à) servidor(a) interessado(a):

- I - realizar a inscrição no processo classificatório por meio do sistema INSCREVA, anexando os documentos obrigatórios que consistem em:

- a) comprovante de matrícula ou aprovação no programa *stricto sensu* ou Estágio Pós-Doutoral;
  - b) projeto de pesquisa, cronograma de trabalho ou documento equivalente;
  - c) reconhecimento de mérito (em se tratando de instituições estrangeiras);
  - d) comprovante de inviabilidade de cumprimento das atividades ou da jornada de trabalho (Item 3.2,1).
  - e) cópia do trecho com a previsão da ação de desenvolvimento contemplado no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP 2020-2021);
- II - acompanhar a divulgação dos resultados;
- III - providenciar, junto ao Instituto de lotação, a abertura de um processo eletrônico de solicitação de afastamento, contendo os documentos previstos na Resolução nº 008/2014, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, findado o processo seletivo em questão;
- IV - observar o disposto na Resolução nº 008/2014, no Decreto nº 9.991/2019, suas alterações e demais dispositivos legais vinculados.

### 3. DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

3.1 Os afastamentos observarão os seguintes prazos:

- I - **mestrado**: tempo de duração do curso, limitado a 24 (vinte e quatro) meses;
  - II - **doutorado**: tempo de duração do curso, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.
  - III - **pós-doutorado**: tempo de duração do curso, limitado a 12 (doze) meses
- 3.1.1 No ato de inscrição, o(a) servidor(a) deverá informar o período de afastamento pretendido, limitado ao disposto no item 3.1.

3.2 O afastamento poderá ser concedido desde que demonstrado que o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento das atividades previstas ou da jornada de trabalho do(a) servidor(a).

3.2.1 Para fins deste edital, considera-se inviabilidade de cumprimento das atividades previstas ou da jornada de trabalho quando o(a) servidor(a) **atender ao menos um dos requisitos abaixo**:

- I - carga horária semanal de atividades acadêmicas igual ou superior a 20 (vinte) horas;
- II - curso realizado em Instituições situadas a no **mínimo 150 km** (cento e cinquenta quilômetros) do campus da UNILA.

3.3 Para fins do que trata o item 3.2.1, I, são consideradas atividades acadêmicas: a participação em disciplinas; pesquisa de campo; orientação; participação em grupos de estudo e/ou de pesquisa; redação de tese/dissertação; redação de artigo; redação de projeto; demais atividades acadêmicas.

### 4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 O quantitativo de servidores(as) a serem afastados(as) ficará a critério de cada Instituto, que deverá avaliar criteriosamente a sua força de trabalho, sendo o presente edital apenas classificatório.

4.2 A concessão do afastamento **não está vinculada** à contratação de substituto(a) .

4.3 Na existência de vagas, a contratação de substituto(a) ficará condicionada às regras e aos procedimentos da área responsável pela realização do processo seletivo específico, bem como da legislação vigente.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente** pelo sistema Inscreva, no período compreendido entre **09/01/2021 a 12/02/2021**, conforme consta no cronograma do edital (Anexo I).

5.2 O(A) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no certame, sendo a documentação apresentada de sua inteira responsabilidade.

5.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital, com documentação incompleta, ou por outros meios que não o estabelecido no item 5.1.

5.4 Para os(as) servidores(as) que efetuarem mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última candidatura, considerando a data e horário do envio dos documentos.

5.5 Para inscrição no processo seletivo classificatório, o(a) servidor(a) deverá preencher todos os campos no sistema INSCREVA.

5.6 No ato da inscrição, o(a) servidor(a) poderá apresentar documentos que julgar necessário para comprovar o tempo de serviço público, tais como: cópias de portarias, certificados e demais comprovantes, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no item 6.1 deste edital.

5.7 Serão indeferidas as inscrições quando:

I - o(a) servidor(a) não apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) comprovante de matrícula ou aprovação no programa *stricto sensu*;
- b) projeto de pesquisa, cronograma de trabalho ou documento equivalente;
- c) reconhecimento de mérito (em se tratando de instituições estrangeiras);
- d) comprovante de inviabilidade de cumprimento das atividades ou da jornada de trabalho (Item 3.2.1).
- e) Cópia do trecho com a previsão da ação de desenvolvimento contemplado no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP 2020-2021);

II - o requerente não fizer jus ao afastamento no período estabelecido nos itens 9 . 2 a 9 . 4 .

5.8 Servidores(as) da UNILA em colaboração técnica ou exercício provisório em outra IFE, que tenham interesse em participar deste edital, deverão se inscrever por meio do Sistema INSCREVA, apresentando toda a documentação obrigatória.

5.8.1 Em caso de concessão do afastamento, fica o/a servidor/a ciente que a Colaboração Técnica ou o Exercício Provisório deverá ser encerrado, sem garantia de nova concessão após a finalização do afastamento *stricto sensu*.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A PROGEPE procederá a classificação dos(as) inscritos(as) no processo, de acordo com os critérios de pontuação detalhados conforme o quadro a seguir:

| <b>TABELA DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO</b> |                                          |                  |                         |
|---------------------------------------------|------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| <b>CRITÉRIOS</b>                            | <b>SUBITENS</b>                          | <b>PONTUAÇÃO</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| <b>1 TEMPO DE AFASTAMENTO SOLICITADO</b>    | <b>1.1 Até 12 meses</b>                  | <b>10</b>        | <b>10 pontos</b>        |
|                                             | <b>1.2 Mais de 12 meses até 24 meses</b> | <b>9</b>         |                         |
|                                             |                                          |                  |                         |

|                                |                                                                                         |                    |           |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
|                                | 1.3 Mais de 24 meses até 48 meses                                                       | 8                  |           |
|                                | 1.4 Estágio Pós-Doutoral                                                                | 7                  | 10 pontos |
| 2. DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS | 2.1 Tempo de UNILA                                                                      | 0,00273 por dia    | 10 pontos |
|                                | 2.2 Idade                                                                               | 0,80 a cada 5 anos | 10 pontos |
|                                | 2.3 Tempo total de Serviço Público*                                                     | 0,00273 por dia    | 10 pontos |
|                                | 2.4 Não ter usufruído de outro afastamento Stricto Sensu, Pós-Doc e Licença Capacitação | 10 pontos          | 10 pontos |
| TOTAL GERAL                    |                                                                                         |                    | 60 pontos |

\*Não será contabilizado o período concomitante com o tempo da UNILA. O(A) candidato(a) deverá apresentar as devidas comprovações de tempo de serviço público em atuação em órgão ou entidade distinto da UNILA.

6.2 Havendo servidores(as) com o mesmo total de pontos serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem:

I - menor grau de formação para o pleito do afastamento;

II - maior tempo no serviço público federal;

III - maior tempo de exercício na UNILA;

IV - maior tempo de matrícula efetiva no curso de pós-graduação *stricto sensu* para o qual se pleiteia o afastamento integral;

V - maior idade (contada em anos e meses);

VI - nota da CAPES em relação a qualidade do programa de pós-graduação *stricto sensu* (critério utilizado apenas caso seja mantido a situação de empate entre interessados em afastamento no país para *stricto sensu*).

6.3 Ao término do processo classificatório e após a apreciação da CPPD, conforme item 1.3 e cronograma no Anexo I será divulgada relação nominal dos classificados em ordem decrescente.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados preliminares e definitivos serão publicados no Boletim de Serviço e na página institucional da PROGEPE.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado, do resultado preliminar, à PROGEPE/DDPP, com indicação dos pontos a serem examinados. O recurso interposto será então encaminhado à apreciação da CPPD, quando couber, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

8.1.1 O(A) servidor(a) que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo por meio do sistema INSCREVA, conforme requerimento presente no Anexo III.

8.2 Recursos interpostos fora do prazo previsto, apresentados em formato diverso do requerimento constante no Anexo III deste edital ou por outro meio diferente do disposto no item 8.1.1, serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

8.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado na página institucional da PROGEPE, conforme o cronograma deste edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A classificação neste edital não assegura o direito ao afastamento, devendo o(a) candidato(a) comprovar que atende os requisitos constantes na legislação e providenciar a abertura de processo eletrônico de solicitação a ser encaminhado ao Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal - DDPP, no qual deverá constar a aprovação das instâncias cabíveis, nos termos da Resolução nº 008/2014.

9.2 Não poderá pleitear afastamento para mestrado ou doutorado o(a) servidor(a) que tiver usufruído de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* e/ou pós-doutorado, licença capacitação ou para tratar de assuntos particulares nos últimos 02 (dois) anos.

9.3 Não poderá usufruir do afastamento para **pós-doutorado** o(a) servidor(a) que possua tempo de aposentadoria voluntária inferior a três anos, a contar da data de início do afastamento.

9.4. Os afastamentos para realização de programas de **pós-doutorado** somente serão concedidos aos(às) servidores(as) titulares de cargo efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

9.5. É de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) o acompanhamento da divulgação de cada etapa deste processo seletivo.

9.6. O(A) servidor(a) deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de afastamento, sob pena de incorrer em faltas ao serviço e consequente abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

9.7. Os afastamentos poderão ser interrompidos, a qualquer tempo, a pedido do(a) servidor(a) ou no interesse da administração.

9.8. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da submissão da sua documentação.

9.9. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação e tem validade para os afastamentos iniciados a partir de março de 2021.

9.10. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGEPE.

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

| Atividade                                                     | Unidade                       | Período                    |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| Inscrições                                                    | Servidor(a)<br>interessado(a) | 09/01/2021 a<br>12/02/2021 |
| Resultado Preliminar                                          | DDPP/PROGEPE                  | 24/02/2021                 |
| Interposição de Recursos                                      | Servidor(a)<br>interessado(a) | 25/02/2021 a<br>01/03/2021 |
| Análise dos Recursos<br>e/ou apreciação do<br>resultado final | CPPD                          | Até 08/03/2021             |
| Publicação do<br>resultado final                              | DDPP/PROGEPE                  | Até 10/03/2021             |

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1 IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

**NOME  
COMPLETO:**

**SIAPE:**

**CARGO:**

**LOTAÇÃO:**

**RAMAL:**

### 2 TIPO DE AFASTAMENTO

#### 2.1 Qualificação a ser realizada:

- ☐ Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado  
☐ Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado  
☐ Estágio Pós-Doutoral

#### 2.2 Abrangência do afastamento:

- ☐ No país\*

( ) Fora do país\*

\*A concessão será com **ônus limitado**, ou seja, o/a servidor/a perceberá apenas o vencimento ou salário e demais vantagens, conforme legislação vigente.

**NOME DO  
PROGRAMA:**

**INSTITUIÇÃO:**

**PERÍODO DE  
AFASTAMENTO  
SOLICITADO**

**(início e término)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ a \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 202\_.

Estou ciente que:

1. A habilitação no processo seletivo organizado pela PROGEPE é um dos requisitos para a concessão de afastamento, que deverá ser formalizado por meio de tramitação de processo administrativo eletrônico via SIPAC.

2. A participação neste processo seletivo não garante o direito à concessão de afastamento para participar do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e/ou Estágio Pós Doutoral, sendo apenas um item obrigatório para a concessão, conforme dispõe o Decreto 9.991/2019.

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e identificação do requerente

### **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

#### **1 IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

**Servidor(a):**

**Siape:**

#### **2 FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO**

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)

*(Assinado digitalmente em 07/01/2021 13:04)*

ROBERTA SOATO ARANA

*PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO*

*PROGEPE (10.01.05.23)*

*Matrícula: 1959845*

**Processo Associado: 23422.005972/2020-03**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/01/2021** e o código de verificação:  
**e8b1f85738**